Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO Gabinete do Prefeito

## LRI 00045/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE FATORES DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA AGRÍCOLA, GARANTIDO POR COTAS DE RETORNO DO ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- ART. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento em espécie no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aquisição de Trator e implementos agrícolas, junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural FDR do Governo do Estado de Santa Catarina.
- ART. 2° O financiamento de que trata o artigo anterior, será garantido junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural FDR pelas cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.
- ART. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, para recebimento de cotas referidas no artigo 2.°, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina.
- ART. 4.º As despesas decorrentes da realização desta lei correrão a conta do orçamento Municipal vigente.
- ART. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e oito dias do mês de julho de 1997.

RGON MULLER Prefeito Municipal

ADEMIR SONDA Secretário da Administração